

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

12.424

01

CNS 14.628-2 - Jaguariúna, 3 de novembro de 2015

IMÓVEL: UM IMÓVEL URBANO, CONSTITUÍDO PELO LOTE Nº 01 (UM) DA QUADRA "02" DO LOTEAMENTO "NOVA JAGUARIÚNA", situado nesta cidade, distrito, município e comarca de Jaguariúna-SP., com a área de 342,60 m² (trezentos e quarenta e dois metros e sessenta decímetros quadrados), medindo 3,00 m (três metros) de frente para a Rua Osvaldo Tonini (antiga Rua 13), mais 14,10 m (quatorze metros e dez centímetros) em curva, na esquina formada pelas Ruas Osvaldo Tonini e Carlos Bergamasco (antiga Rua 22); do lado direito de quem da Rua Osvaldo Tonini olha para o imóvel, mede 21,00 m (vinte e um metros), confrontando com a Rua Carlos Bergamasco; do lado esquerdo mede 30,00 m (trinta metros), confrontando com o lote nº 02 (dois); e, nos fundos mede 12,00 m (doze metros), confrontando com o lote nº 19 (dezenove). **IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL:** Cadastrado na Prefeitura Municipal local, sob nº 03.0066.0254.

PROPRIETÁRIA: CONSCINCO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.354.266/0001-07, com sede nesta cidade, na Rua Júlia Bueno, nº 340, centro.

REGISTRO ANTERIOR: R.11-5.756 (conferência de bens para integralização de capital social), ficha 03 do Livro nº 2, do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Pedreira-SP, datado de 31 de outubro de 2008.

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.01 - Jaguariúna, 03 de Novembro de 2015.

RESTRIÇÃO URBANÍSTICA: Procede-se a presente averbação, de ofício, para ficar constando que conforme o R.08-12.733, do Livro nº 2, do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Mogi Mirim-SP., nos termos do Contrato Padrão e Decreto nº 725, de 06/05/1980, da Prefeitura Municipal local, que fazem parte do processo do Loteamento denominado "Nova Jaguariúna", em virtude de restrições urbanísticas imposta pela empresa loteadora e pela municipalidade local, o imóvel objeto da presente matrícula destina-se a fins residenciais, obrigando-se os adquirentes de lotes a não construir casas toscas ou barracos nos mesmos, bem como a providenciar antes de sua ocupação, a construção do conjunto de fossa séptica - poço absorvente de acordo com a NB-41/63 da ABNT. Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

R.02- Jaguariúna, 03 de Novembro de 2015. Ref. Prot. nº 25.112, de 20/10/2015.

HIPOTECA: Nos termos da Escritura Pública de Abertura de Crédito Fixo com

(continua no verso)

MATRÍCULA

12.424

FICHA

01

VERSO

Garantia Hipotecária e Fidejussória, datada de 16 de Outubro de 2015, lavrada no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos local, no livro nº 401, páginas 43/57, a interveniente garante **CONSCINCO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA**, atrás identificada, deu o imóvel objeto desta matrícula, juntamente com os imóveis matriculados nesta serventia sob nºs 12.425 e 12.426, em primeira, única e especial HIPOTECA, ao BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, por sua agência 6826-8, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/6704-05, em garantia de um crédito rotativo até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado a empréstimo de capital de giro ou ao financiamento para aquisição de bens e serviços, com vencimento para 22/09/2016, realizada pela financiada **WM ENGENHARIA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede nesta cidade, na Rua Testa, nº 221, Jardim São Sebastião, inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.702.459/0001-10, com seu Contrato Social Consolidado datado de 20/08/2012, registrado na JUCESP sob nº 357.950/12-4, em 30/08/2012. Sobre os valores do crédito aberto, enquanto estiverem sendo utilizados pela financiada, bem como sobre os saldos devedores daí decorrentes, incidirão juros à taxa mensal de indicada no item 3 da proposta para utilização de crédito, firmada por ocasião das liberações, equivalente à taxa efetiva anual, também indicada no item 3 da referida proposta. Não havendo manifestação em contrário de qualquer das partes, o prazo de vigência do instrumento ora registrado que se estende desde a contratação até a data do primeiro vencimento em 22/09/2016, poderá ser automático e sucessivamente renovado por períodos de 12 meses, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. As partes atribuem para fins fiscais ao imóvel objeto desta matrícula o valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais). Assinam a presente escritura os Srs: 1) **IZABELLA MICHELETTO LIMA**, portadora da CI-RG nº 29.811.995-X-SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 344.298.138-76, brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada nesta cidade, na Praça Peru, nº 117, bairro Nova Jaguari; 2) **WAGNER LIMA**, portador da CI-RG nº 8.529.121-3-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 541.825.308-53, engenheiro civil e sua mulher **MÁRCIA MICHELETTO LIMA**, portadora da CI-RG nº 9.793.556-6-SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 096.844.118-12, professora, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Praça Peru, nº 117, bairro Nova Jaguari; 3) **GUSTAVO MICHELETTO LIMA**, portador da CI-RG nº 29.811.999-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 297.041.458-96, engenheiro civil e sua mulher **AGLIS ROBERTA ALVES FONSECA SILVA LIMA**, portadora da CI-RG nº

(continua na ficha 02)

LIVRO Nº2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

12.424

02

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE JAGUARIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

33.508.293-SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 293.962.428-37, cientista da computação, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Onda, nº 276, Núcleo Urbano Parque Ana Helena; e 4) **GUILHERME MICHELETTO LIMA**, portador da CI-RG nº 29.811.996-1-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 337.093.138-99, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Peru, nº 117, bairro Nova Jaguar, na qualidade de fiadores e principais pagadores, sendo esta fiança absoluta, irrevogável, irretratável e incondicional, não comportando qualquer tipo de exoneração, renunciando os fiadores, expressamente, os benefícios dos artigos 827, 830, 834, 835, 837 e 838, todos do Código Civil Brasileiro, solidariamente se responsabilizam pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela financiada no instrumento ora registrado, quer no primeiro período de carência, quer nas prorrogações que se realizarem. Garante ainda a dívida as hipotecas registradas nesta serventia sob nºs **R.1-12.425** e **R.1-12.426**. Demais condições constantes do título. Consta que a interveniente garante, na qualidade de empresa, em cumprimento da Lei Federal nº 8.212/91, ao Decreto nº 8.302/2014 e nos termos do artigo 1º da Portaria nº 358/2014, do Ministério da Fazenda e consoante artigo 1º e § 1º da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida via internet pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, às 11:58:26 horas do dia 14/07/2015, válida até 10/01/2016, com o código de controle 0C69.418A.6F84.0BA2, confirmada sua autenticidade. Valor tributário: R\$ 333.333,33 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.03 – Jaguariúna, 28 de Janeiro de 2020. Ref. Prot. nº 38.554, de 13/01/2020.
AJUIZAMENTO DE AÇÃO: Nos termos do requerimento datado de 13 de Janeiro de 2020, assinado por Cesar Augusto de Freitas, representante do Banco do Brasil S.A., com a firma reconhecida, instruído com Certidão datada de 09/12/2019, expedida pelo Cartório da 1ª Vara do Foro desta comarca, assinada digitalmente pela diretora, Sra. Elizete Moura de Oliveira, procede-se a presente averbação, com amparo no artigo 828 do Código de Processo Civil, para ficar constando que foi distribuída em 17/07/2019 e admitida em Juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo Digital nº 1002463-19.2019.8.26.0296, à 1ª Vara do foro desta comarca, onde figura como

(continua no verso)

MATRÍCULA

FICHA

12.424

02

VERSO

exequente o **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/7523-04, e como executados **AGLIS ROBERTA ALVES DA FONSECA SILVA LIMA**, inscrita no CPF/MF sob nº 293.962.428-37; **WM ENGENHARIA, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.702.459/0001-10; **WAGNER LIMA**, inscrito no CPF/MF sob nº 541.825.308-53; **MÁRCIA MICHELETTO LIMA**, inscrita no CPF/MF sob nº 096.844.118-12; **GUSTAVO MICHELETTO LIMA**, inscrito no CPF/MF sob nº 297.041.458-96; **IZABELLA MICHELETTO LIMA**, inscrita no CPF/MF sob nº 344.298.138-76; **GUILHERME MICHELETTO LIMA**, inscrito no CPF/MF sob nº 337.093.138-99; **GGI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.331.137/0001-01; e **CONSINCO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.354.266/0001-07, cujo valor da causa é de R\$ 4.006.286,07 (quatro milhões e seis mil e duzentos e oitenta e seis reais e sete centavos). Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

Selo digital: 146282331VA000030808BV200.

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.04 – Jaguariúna, 31 de Julho de 2023. Ref. Prot. nº 53.765, de 18/07/2023.

PENHORA: Nos termos da Certidão de Penhora enviada via internet às 13:49:09 horas do dia 17/07/2023 por Gean Alves Fernandes, Escrevente da 1ª Vara do Foro desta comarca, expedida nos autos de Execução Civil – Processo nº 1002463-19.2019.8.26.0296, onde figura como exequente **BANCO DO BRASIL S.A.**, atrás identificado, e como executados **WM ENGENHARIA, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**; **GUSTAVO MICHELETTO LIMA**; **AGLIS ROBERTA ALVES DA FONSECA SILVA**; **IZABELLA MICHELETTO LIMA**; **GUILHERME MICHELETTO LIMA**; **GGI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**; **WAGNER LIMA**; **MÁRCIA MICHELETTO LIMA**; e **CONSCINCO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA**, todos atrás qualificados e identificados, procede-se a presente averbação para ficar constando a **PENHORA do imóvel objeto da matrícula retro**, para garantir a dívida para com o exequente acima, no valor de R\$ 4.006.286,07 (quatro milhões e seis mil e duzentos e oitenta e seis reais e sete centavos). Foi nomeado como depositário o executado Wagner Lima. Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo magistrado. Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

Selo digital: 146282331BY000129801GX23W.

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)